





#### **EDITAL**

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do setor de licitação do **Hospital Universitário do Oeste do Paraná** - **HUOP** - **Universidade Estadual do oeste do Paraná,** torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO:

Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:

0689/2023

A partir das 09:00 horas do dia 31/10/2023

Início da sessão / disputa de lances:

TIPO: menor preço

09:00 horas do dia 16/11/2023

**REGISTRO DE PREÇO** 

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

**UASG 926277** 

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preço de oxigênio líquido.

#### 2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1. O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 1.017.000,00.

#### 3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

- **3.1.** O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações compras.gov.br. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp.
- **3.2.** O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.comprasparana.pr.gov.br e https://huopforum.unioeste.br/index.php.
- **3.3.** Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Aline Pereira do Amaral Camargo e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 3065/2023 GRE, servidores(as) do setor de licitação do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

E-mail: <a href="mailto:huop.licitacoes@unioeste.br">huop.licitacoes@unioeste.br</a>
Telefones/whatsapp: (45) 3321-5125

Endereço: Avenida Tancredo Neves, 3224, Cascavel - Paraná.

O atendimento será feito no horário das 08h às 12 h e das 13h às 17 h.

#### 4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

#### 4.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

**4.1.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (até as 23:59 do dia 08/11/2023), através do endereço eletrônico <a href="mailto:huop.licitacoes@unioeste.br">huop.licitacoes@unioeste.br</a> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:** 







**4.2.1.** As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por campo específico no sítio eletrônico <a href="http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp">http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp</a>, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

#### 4.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

**4.3.1.** No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <a href="https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/entrada.do">https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/entrada.do</a>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

# 5. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

- **5.1.** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.
- **5.2.** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.







# CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

#### 1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: valor máximo unitário

**1.1.** Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valor(es) unitário(s) máximo(s) fixados neste Edital.

#### 2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: item

- **2.1.** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- **2.1.1.** Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s), nesta fase, serão desclassificados".
- 2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de menor preço.
- **2.3.** Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s), serão desclassificadas."

#### 3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

**3.1.** O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 90 dias, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital conforme CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO disposto no item 4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

#### 4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

#### 5. RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

**5.1.** Os itens do processo não são passíveis de divisão conforme tratamento diferenciado para microempresa e empresa de pequeno porte. Considerando o gerenciamento de estoque e das quantidades solicitadas e, principalmente, pelo histórico de compras da instituição para os itens citados onde não há participação de microempresas, e esses critérios inviabilizam o fornecimento do oxigênio por mais de uma empresa, bem como a exclusividade para microempresas. Além do mais a empresa deve deixar em comodato o tanque de oxigênio para reabastecimento conforme necessidade.

#### 6. AMOSTRA:

6.1. não esta sendo solicitado

#### 7. GARANTIA:

- **7.1.** DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões elencadas no Termo de referência.
- **7.2.** GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: A empresa deve entregar o laudo de pureza do oxigênio líquido medicinal a cada abastecimento.

#### 8. CONSÓRCIO:

**8.1.** Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.







#### 9. ANEXOS:

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II - DOS DOCUMENTOS

Anexo III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO DE DESCRITIVO)

Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Anexo VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Anexo VIII - ORDEM DE COMPRA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE







# CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

# 1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- **1.1.** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do compras.gov.br, na página https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp.
- **1.2.** O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Compras.gov.
- 1.3. O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- **1.4.** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal no Compras.gov.
- **1.4.1.** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **1.5.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- **2.2.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e Sistema de Compras do Governo Federal https://www.gov.br/compras/pt-br, por meio de Certificado Digital conferido pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- **2.3.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- **2.4.** Recomenda-se a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná CFPR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (http://www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual nº 9452 de 15 de maio de 2015.
- **2.5.** Para a habilitação os interessados deverão estar com o cadastro no GMS Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná completo e não somente o simplificado, será habilitado com o simplificado, somente se for comprovado que o cadastro completo não foi finalizado devido a problemas no GMS. Link para o cadastro completo, http://www.comprasparana.pr.gov.br.
- **2.6.** No caso previsto no item 2.5, a proponente terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do cadastro completo, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, sob pena de, se não o fizer, decadência do direito à habilitação. Sendo a fase retornada no certame para o julgamento da proposta da próxima colocada.
- **2.7.** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO do presente Edital.
- **2.8.** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
- **2.8.1.** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- **2.8.2.** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.8.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 2.8.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.8.2;
- **2.8.4.** não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- **2.8.5.** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou







atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- **2.8.6.** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
- **2.8.6.1.** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 2.8.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- **2.9.** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- **2.10.** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
- **2.11.** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

#### 3. PROPOSTA INICIAL

- **3.1.** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
- **3.1.1.** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital:
- **3.1.2.** a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- **3.2.** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.
- **3.2.1.** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
- **3.3.** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seia, sem a carga tributária do ICMS.
- **3.3.1.** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
- **3.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **3.5.** O(a) Pregoeiro(a), poderá verificar as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **4.1.1.** Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;
- 4.1.2. Marca/modelo/referência:
- 4.1.3. Fabricante;
- **4.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, **número do registro ou inscrição do bem no órgão competente**, quando for o caso.
- **4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- **4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, **quanto na etapa de lances**, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto,** podendo sofrer sanção prevista no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.







- **4.4.1.** Caso o proponente ofertar um lance equivocadamente e, no mesmo momento verificou o erro, há possibilidade da empresa ligar diretamente para o pregoeiro, através do telefone 45 3321-5125, solicitando e justificando o cancelamento do último lance, sendo que **somente poderá ocorrer a exclusão do lance se a fase de lance do item ainda não tiver sido concluída.**
- 4.4.1.1. Caso não haja tempo hábil para o pregoeiro excluir o lance, a empresa deverá honrar com o lance ofertado sob pena de sofrer sanção conforme informa o item 4.4.
- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (dias) a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

# 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **5.1.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **5.1.1.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **5.1.1.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **5.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- **5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitação, sendo informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **5.4.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
- **5.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **5.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento)
- **5.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "Aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **5.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **5.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **5.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **5.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- **5.15.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **5.17.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **5.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.







- **5.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- **5.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **5.21.** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **5.22.** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **5.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **5.24.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **5.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **5.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- **5.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **5.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **5.27.2.** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação conforme solicitado em edital.
- **5.27.3.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.27.2.
- 5.28. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- **6.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.
- **6.3.** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **6.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **6.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.







- **6.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, ou análise técnica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema.
- **6.6.** É facultado ao pregoeiro solicitar a complementação da proposta e/ou de documentos de habilitação e/ou específicas do item, os quais deverão ser encaminhados, via sistema de licitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta.
- **6.7.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **6.7.1.** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **6.9.** Serão avaliados os critérios estabelecidos no item 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO do Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA
- **6.9.1.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- **6.9.2.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa (Brasil), necessários ao seu perfeito manuseio, guando for o caso.
- **6.9.3.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- **6.9.4.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manipuladas, abertas, furadas, cortadas e/ou desmontadas, se necessário, a fim de possibilitar a análise da equipe técnica, não gerando direito a ressarcimento.
- **6.9.5.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras em conformidade não serão devolvidas aos proponentes, as consideradas não conformes deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (dias) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- **6.10.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- **6.11.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

# 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III ), os documentos de habilitação (conforme Anexo II DOS DOCUMENTOS e do item 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO do Termo de referência (Anexo I ) até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.
- **7.2.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **7.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (<a href="https://www.gms.pr.gov.br/gms/loginUsuario.do?action=iniciarProcesso">https://www.gms.pr.gov.br/gms/loginUsuario.do?action=iniciarProcesso</a>), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **7.4.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.







- **7.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **7.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- **7.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

#### 8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

- **8.1.** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
- **8.1.1.** Deverá ser informada marca, modelo e referência, se for o caso, do produto ofertado. No caso de o descritivo exigir registro em órgão específico, o número do registro também deverá constar na proposta.
- **8.1.2.** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.
- **8.1.3.** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
- **8.1.3.1.** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.
- **8.1.4.** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.
- **8.1.5.** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.
- **8.2.** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo V MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.

#### 9. OS RECURSOS

- **9.1.** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.
- **9.1.1.** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações e com uso de certificação digital ICP-Brasil.
- **9.2.** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.
- 9.3. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.
- **9.4.** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).







- **9.5.** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br.
- 9.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

#### 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
- **10.2.** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

# 11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **11.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) [ÓRGÃO/ENTIDADE/SETOR] convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- **11.2.** O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Edital.
- **11.3.** Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- **11.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- **11.5.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- **11.6.** Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.
- **11.7.** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.
- **11.8.** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.
- **11.8.1.** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.
- **11.8.2.** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
- **11.8.3.** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.







- **11.8.4.** O transcurso do período citado no item 11.9.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.
- 12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES (CARONA)
- 12.1. À adesão à ata de registro de preço será possível somente as unidades da Unioeste
- **12.2.** As unidades da Unioeste que não participaram do processo, poderão aderir à ata de registro de preços, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **12.3.** A manifestação de interesse deverá ser encaminhada via e-protocolo para a PRAF/DIRCOM Reitoria, através de ofício solicitando a adesão com detalhe das quantidades, valores, itens solicitados, informação de disponibilidade orçamentária e a justificativa da vantagem da adesão. Juntamente com ofício deve ser anexado a ata de registro de preço e o aceite do fornecedor.
- **12.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **12.5.** As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- **12.6.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **12.7.** Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

#### 13. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- **13.1.** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital ou entregar o objeto do processo licitatório conforme ordem de compra ou documento equivalente.
- **13.2.** Para a assinatura do contrato ou emissão ordem de compra ou instrumento equivalente, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- **13.3.** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3°, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.
- **13.4.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.
- **13.5.** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 13.2 e 13.4 ou se recusar a assinar o contrato ou proceder a entrega do objeto conforme ordem de compra ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
- **13.5.1.** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo conforme código disciplinar para eventual aplicação de sanções administrativas.
- **13.5.2.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a







celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

- **13.6.** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.
- **13.7.** Antes de cada pagamento, o setor financeiro realizará consulta no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

#### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- **14.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- **14.2.1.** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- **14.2.2.** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- **14.2.3.** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- **14.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
- **14.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
- **14.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- **14.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30° (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- **14.6.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.
- **14.7.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
- **14.8.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
- **14.9.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

#### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- **15.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- **15.3.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **15.4.** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.







- **15.5.** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
- **15.6.** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- **15.7.** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- **15.8.** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- **15.9.** O foro é o da Comarca da Cascavel, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Cascavel, 27 de outubro de 2023.

#### Rafael Muniz de Oliveira

Diretor Geral e Ordenador de Despesas Hospital Universitário do Oeste do Paraná







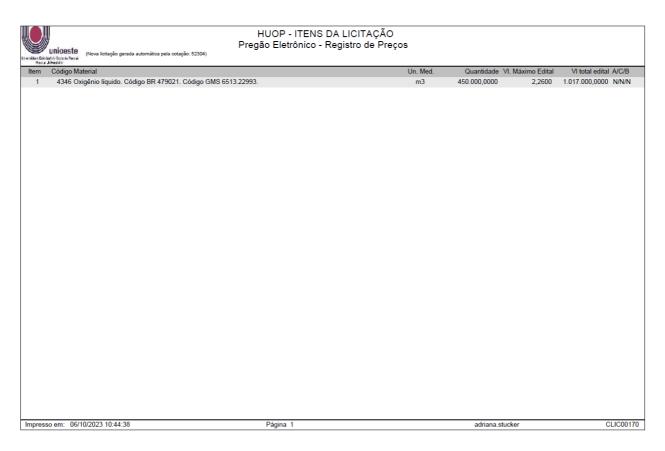
#### Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 OBJETO

# 1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**1.1.1** Aquisição de Oxigênio líquido medicinal para atender a demanda do Hospital Universitário do oeste do Paraná, conforme especificações da planilha abaixo:

Tabela de itens/valores/lotes



- 1.1.2 Critério de aceitabilidade de preços: Valor máximo unitário aceitável;
- **1.1.3** Memória de Cálculo: POP Institucional HUOP-POP-GERAL4-A, Metodologia para a previsão de compras em anexo;
- 1.1.4 Proposta parcial: não será permitida.

## 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As informações constam no item 1.1.1 (Tabela de itens)

À contratada desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no que se refere às especificações, condições e obrigações estabelecidas.

O transporte dos materiais deve atender às determinações das normas vigentes de segurança e transporte, higiene, cobertura protetora para a carga, mantendo a integridade do produto; sob pena de rescisão contratual.







# 1.3 DA PADRONIZAÇÃO

**1.3.1** Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado pelo órgão responsável, no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

#### 1.4 DO FORNECIMENTO

**1.4.1** Para o abastecimento do tanque, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de compra para iniciar o fornecimento, sendo que será emitido ordens de compra conforme a necessidade. A empresa responsabiliza-se pelo controle do quantitativo de oxigênio no tanque, abastecendo sempre que necessário, dentro do quantitativo já autorizado através da emissão de ordem de compra.

#### 1.5 AMOSTRAS

Não se aplica.

# 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1 JUSTIFICATIVA

Solicita-se a aquisição de oxigênio líquido medicinal com intuito de que seja atendida a demanda do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, pelo período de 12 meses.

O Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP) conta com uma grande demanda de consumo de oxigênio medicinal em diversos setores tais como F1, F2, G3, G2, enfermaria pediátrica, ala CTQ, maternidade, centro obstétrico, pronto socorro, psiquiatria, UCI, UTI neonatal, UTI adulto 1, UTI adulto 2, UTI covid, UTI pediátrica, UTI PS, totalizando 298 leitos.

Por se tratar de um Hospital referência que atende urgências, emergências e casos de alta complexidade na região, há a necessidade de adquirir o produto vital importância para disponibilizar aos usuários que venham a necessitar da intervenção da oxigenioterapia sendo ela por via invasiva e não invasiva.

O oxigênio é recomendado em casos específicos aos pacientes que estão em dificuldades para manter a respiração espontânea sendo por determinação médica a intervenção da aplicação da administração da oxigenioterapia para suprir a falta de oxigênio mantendo a vida do paciente.

Nesta conduta médica o paciente pode ser conduzido a intubação orotraquel, nasal ou por via de abertura de traqueostomia para a indução do oxigênio.

O tratamento oxigena os tecidos do corpo e protege o organismo dos efeitos colaterais negativos dos baixos níveis de oxigênio. A suplementação de oxigênio é a responsável por manter o funcionamento dos órgãos vitais dos pacientes com doenças pulmonares.

A função desta técnica é garantir que os níveis de oxigênio no sangue permaneçam seguros, de modo que o paciente se mantenha saudável.

Todos os leitos das unidades de terapias intensivas (UTIs) e pronto socorro com pacientes internados, tendo em vista que pelo menos 80 leitos da unidade são de UTI adulto e pediátrico e grande parte dos pacientes internados nessas unidades de alta complexidade, necessitarão em algum momento de oxigênio medicinal administrado via invasiva por ventiladores pulmonares e não invasiva via nebulização por sistema Ayre e por sondas nasais.







O produto (oxigênio líquido medicinal) solicitado é importante no âmbito hospitalar se constituem em medida coadjuvante na evolução clínica, pela manutenção ou recuperação do seu estado (saúde), refletindo no tempo de permanência hospitalar e na diminuição da mortalidade e morbidade.

Desta forma, este produto aqui solicitado vem colaborar com a manutenção adequada e na boa recuperação da saúde dos pacientes aos quais são indicados o uso de oxigênio medicinal refletindo em uma estada mais breve em ambiente hospitalar, gerando economia para a Instituição com a desospitalização mais célere.

Segundo a Portaria nº 1.820, de 13 de agosto de 2009, a qual dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, no Art. 4º consta que "Toda pessoa tem direito ao atendimento humanizado e acolhedor, realizado por profissionais qualificados, em ambiente limpo, confortável e acessível a todos".

Desta forma, o setor administrativo da engenharia clínica do HUOP recebe o produto conforme ordens de compra que deve estar acompanhada de nota fiscal, laudo de pureza do oxigênio e faz o lançamento da nota no sistema visando sempre a promoção a recuperação e auxilia indiretamente na assistência do paciente.

Assim, considerando a pesquisa feita no GMS, referente aos registros de preços de oxigênio líquido, não se tem registro atual para este produto, conforme consulta realizada pelo site do GMS.

Considerando que não foi encontrado ata vigente na pesquisa realizada no GMS, considerando ainda que processos licitatórios do HUOP para estes ainda está vigente até mês de novembro 2023, solicita-se abertura de novo processo licitatório por Registro de Preço para 12 meses.

GA	AS GESTÃO MATERIA E SERVIC						
Catálogo de Itens	Fornecedor (NOVO)	Fase Interna	Fase Externa	Compras-PR	Contratos	Sair	
Quarta, 23 de Agosto de	e 2023 - 11:04:32 Fase Ex	derna > Relatórios > Preço	os Registrados				
				<u> </u>	o existe nenhum Processo S	RP válido com o(s) pará	âmetro(s) informado(s).
					Listagem de	Preços Registra	dos
			Número do Item:  Descrição do Item:  Grupo de Objeto	22993			
			Tipo: Palavra-chave:	Material	Serviço O Ambos		
			Processo Licitação: Protocolo AAX: Protocolo não AAX:				
			Validade: CPF/CNPJ: Nome/Razão Social:		iii a	(DD/MM/AAAA)	
			Somente Válidos:	⊙ Sim ○ Não	)		
(*) Campo de preenchir	mento obrigatório.				Gerar	Limpar Voltar	

# 2.2 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

#### 2.2.1 Quanto à forma de definição da quantidade a ser adquirida

O consumo foi baseado no POP Institucional HUOP-POP-GERAL4-A, Metodologia para a previsão de compras, cujo objetivo é garantir a confecção de pedidos de compra e processos licitatórios condizentes com a realidade de consumo. Após a análise do quantitativo anual os valores foram submetidos a uma margem de segurança de 25%.

Considerando o memorando nº 227/2023 exarado pelo Direção Administrativa para considerar junto o ETP e no TR o aumento dos quantitativos para evitar desabastecimento neste nosocômio.

Considerando ainda cito o memorando 224/2023 pela Direção Geral sobre novos leitos referente a ala materno infantil com mais 168 leitos.

Em tempo, citado no mesmo documento que haverá mais 10 (dez) leitos de UTI adulto, 30 (trinta) leitos de enfermaria na F3, mais 14 (quatorze) leitos de enfermaria no centro de terapia de queimados, 6







(seis) salas cirúrgicas, 4 (quatro) salas de recuperação pós-anestésica e a ampliação da central de materiais esterilizados

O quantitativo foi definido com base em um período de 12 meses, sendo solicitados a cada mês, podendo ser variável a cada mês conforme o recebimento de pacientes e atividades pertinentes que demandam uso de oxigênio líquido medicinal.

A justificativa foi baseada no código do Tasy de licitações anteriores com relação a sua aquisição, mas por se tratar de estoque direto, não gera relatório de consumo por item.

Devido novos leitos nosso percentual será de 50% (cinquenta por cento) totalizando um aumento de 150.000,00 mil metros cúbitos.

#### 2.2.2 Quanto à Memória de Cálculo

As justificativas foram baseadas no código do Tasy de licitações em aberto a partir do histórico de aquisição de 2022 a março de 2023.

A seguir é apresentado um detalhamento de cada item com sua devida justificativa de aquisição.

**Item 1:** Cód. GMS: 6513.22993 Quantidade solicitada: 450.000,00 mil metros cúbitos Descritivo GMS: Oxigênio, Medicinal, Líquido, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico

Especificações para o termo de referência: Oxigênio líquido.

Código BR: 479021

**Justificativa:** Código Tasy: 4346 O oxigênio é recomendado em casos específicos aos pacientes que estão em dificuldades para manter a respiração espontânea sendo por determinação médica a intervenção da aplicação do uso da oxigenioterapia para suprir a falta de oxigênio mantendo a vida do paciente.

Nesta conduta médica o paciente pode ser conduzido a intubação orotraqueal, nasal ou por via de abertura de traqueostomia para a indução do oxigênio.

O tratamento oxigena os tecidos do corpo e protege o organismo dos efeitos colaterais negativos dos baixos níveis de oxigênio. A suplementação de oxigênio é a responsável por manter o funcionamento dos órgãos vitais dos pacientes com doenças pulmonares.

A função desta técnica é garantir que os níveis de oxigênio no sangue permaneçam seguros, de modo que o paciente se mantenha saudável.

Todos os leitos das unidades de terapias intensivas (UTIs) e pronto socorro com pacientes internados, tendo em vista que pelo menos 80 leitos da unidade são de UTI adulto, pediátrico, neonatal e centro cirúrgico são os grandes demandantes de consumo e grande parte dos pacientes internados nessas unidades são de alta complexidade, necessitarão em algum momento de oxigênio medicinal administrado via invasiva por ventiladores pulmonares e não invasiva via nebulização por sistema Ayre e por sonda nasal.

A rede de oxigênio estende-se por todo o complexo hospitalar onde mantem pacientes para qualquer que seja seu tratamento, assim garantindo a segurança do paciente que porventura venha a necessitar de oxigênio medicinal.

No último Registro de Preço realizado pelo HUOP, foram licitados 300.000 m³ de oxigênio líquido para atendimento aos pacientes internados, que foram suficientes para o período de 12 meses, onde a vigência do pregão é em novembro/2023.

Conforme demonstrativo da Tabela SIG, para o período de 12 meses, o consumo de oxigênio líquido medicinal foi de 284.101 m³.

Mês	Consumo de oxigênio líquido medicinal			
JULHO/2023	28.117 m <sup>3</sup>			
JUNHO/2023	31.578 m <sup>3</sup>			
MAIO/2023	23.932 m <sup>3</sup>			
ABRIL/2023	29.430 m <sup>3</sup>			
MARÇO/2023	22.981 m <sup>3</sup>			







FEVEREIRO/2023	22.445 m <sup>3</sup>
JANEIRO/2023	13.373 m <sup>3</sup>
DEZEMBRO/2022	27.623 m <sup>3</sup>
NOVEMBRO/2022	21.230 m <sup>3</sup>
OUTUBRO/2022	12.105 m <sup>3</sup>
SETEMBRO/2022	21.840 m <sup>3</sup>
AGOSTO/2022	29.447 m³
Total 12 meses	284.101 m <sup>3</sup>
Média	23.675 m <sup>3</sup>

Desta maneira foi acrescentado 50% em cima do total licitado no período anterior, que era de 300.000 m³ de oxigênio líquido, perfazendo um total de 450.000 m³ de oxigênio líquido.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Forma de contratação: Sistema de Registro de Preço;

3.2 Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico;

3.3 Critério de julgamento: Menor preço;

**3.4** Abrangência: Nacional;

3.5 Modo de disputa: Aberto;

3.6 Parcelamento ou não da solução: Lote único;

3.7 Instrumento de contratação: Instrumento Hábil – Ordem de Compra;

3.8 Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances: 1% (um por cento).

**3.9** Conclusão: A solução proposta envolve a aquisição de oxigênio líquido medicinal. Empresa deve apresentar cronograma da logística das manutenções nos tanques e nos sistemas anexos aos tanques proporcionando a viabilidade de oferecer a segurança e o bom funcionamento dos tanques e dos sistemas. No mais, a empresa vencedora se comprometerá mediante procedimento de Registro de Preço, na forma eletrônica, a realizar as entregas quando solicitadas e não prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

O registro de preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.

Comumente no Serviço Público para aquisição de materiais para engenharia clínica é utilizado o Sistema de Registro de Preço para aquisição de oxigênio foi escolhido a modalidade de Registro de Preço para futura e eventual aquisição. Faz-se necessário realizar um Pregão Eletrônico por registro de preço a fim de assegurar o suprimento parcelado do objeto durante 12 meses. As solicitações são realizadas mensalmente conforme demanda.

# **4 PESQUISA DE PREÇOS**

4.1 Os valores máximos constam no item 1.1.1 - Tabela de itens/lotes.







**4.2** O mapa de formação de preço foi realizado conforme avaliação do gestor dos itens, fundamentado no Art. 368 do Decreto Estadual 10086/2022 que regulamenta a Lei Federal 14133/2021 e consta no apêndice do processo.

4.3 As fontes pesquisadas e a metodologia adotada na formação do(s) preço(s) máximo(s) foram:

#### Parâmetros adotados:

Preços existentes nos bancos de preços do Sistema GMS	( )
Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas	(x)
Pesquisa com fornecedores ou prestadores de serviços	(x)
Preços de Tabelas oficiais	( )
Preços constantes de banco de preços e <i>homepages</i>	(x)
Preços obtidos no BPS – base BPS	( )
Preços obtidos no BPS – base SIASG	(x)
Preços obtidos no Sistema Comprasnet	(x)
Último preço pago pelo HUOP	(x)
Nota Paraná	( )
Resultado da Pesquisa de Preços	
Média dos fornecedores consideráveis (x)	
Mediana ( ) Menor Preço ( )	

#### **5 PARCELAMENTO DO OBJETO**

**5.1** O objeto será dividido em lotes e cada lote é composto por um único item para fins de disputa e adjudicação.

#### **6 SUSTENTABILIDADE**

- **6.1** O contratado deverá adotar práticas de sustentabilidade, entre elas, nos moldes do art. 362 do Decreto n.º 10.086, de 2022:
- **6.1.1** que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- **6.1.2** que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- **6.1.3** que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- **6.1.4** que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 6.2 Logística reversa: a destinação correta está descrita no PGRSS institucional do HUOP.

#### 7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**7.1** Os itens do processo não são passíveis de divisão conforme tratamento diferenciado para microempresa e empresa de pequeno porte. Considerando o gerenciamento de estoque e das quantidades solicitadas e, principalmente, pelo histórico de compras da instituição para os itens citados onde não há participação de microempresas, e esses critérios inviabilizam o fornecimento do oxigênio por mais de uma empresa, bem







como a exclusividade para microempresas. Além do mais a empresa deve deixar em comodato o tanque de oxigênio para reabastecimento conforme necessidade.

#### 8.CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

**8.1** Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

# 9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- **9.1** O prazo de entrega dos bens é de 10 dias contados a partir da emissão da ordem de compra no Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP, Av. Tancredo Neves, 3224, Cascavel, Paraná, CEP.: 85.806-470, anexo ao prédio principal do Hospital no Setor de Engenharia Clínica do HUOP.
- **9.1.1 Horário de entrega do produto/realização do serviço:** de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 horas, os sábados das 08 às 12 horas. Serviço deve ser previamente agendado com 48 horas antes do abastecimento.
- **9.2 Prazo de validade do produto:** quando pertinente, não pode ser inferior a 2/3 a partir do recebimento do produto.
- 9.3 Condições de entrega do produto/serviço: O produto deverá estar acondicionado e transportado em caminhão tanque conforme determina a lei para cargas perigosas, identificado, pelos órgãos competentes, acompanhado de nota fiscal com número ordem de compra, fornecer o Certificado de Qualidade do Produto com data de Fabricação, data de Validade e outras especificações técnicas do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e as exigências do edital.
- **9.4** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **9.5** Nos termos do art. 359 do Decreto n.º 10.086, de 2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e ainda, nas compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- **9.6** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo estipulado para a entrega da ordem de compra, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **9.7** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- **9.7.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **9.8** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.







- **9.9** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- **9.10** Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo dados de identificação e procedência, não apresentando sinais de violação, amassamentos ou ainda submetidas a exposição climática, interferindo no processo de esterilização e armazenagem;
- **9.11** O transporte dos bens, objetos desta licitação, devem ser feitos dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto.
- **9.12** No momento da entrega, o entregador deve trajar vestimentas adequadas a manipulação do objeto a ser entregue, com calçado fechado e em condições satisfatórias de higiene.
- **9.13** A contratada se obriga a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a instituição.
- **9.14** Na ocorrência o gestor do contrato fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas em lei.

# 10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

- 10.1 São obrigações do Contratado:
- **10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- **10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- **10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Manutenção e assistência técnica: Deve ser realizada semestralmente ou conforme necessidade observada. Segue demonstrativo dos itens que compõe a manutenção preventiva dos tanques e compressores de Ar medicinal conforme Norma WM-PR-00819:

Verificar o funcionamento dos painéis de alarme (URA e UAA).

Verificar o ajuste de pressão das duas linhas do painel de controle primário (PRRP).

Verificar o ajuste de pressão dos ramais A e B do painel de controle secundário de O2 (CENTRAL REVERSA DE CILINDROS).

Verificar o ajuste de pressão dos ramais A e B do painel de controle secundário de ar medicinal (CENTRAL RESERVA DE CILINDROS).

Inspecionar a central de cilindros conforme cheque list próprio (NBR 12188).

Verificar o funcionamento da RTU (SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO DO NIVEL DO TANQUE).

Verificar vazamentos nas válvulas e conexões.







Verificar os chicotes da central reserva de cilindros (O2 E AR COMPRIMIDO).

Verificar o funcionamento dos pressostatos de indicação de pressão baixa do suprimento primário de O2.

Verificar o funcionamento dos pressostatos de indicação de pressão baixa do suprimento secundário de O2.

Verificar o funcionamento dos pressostatos de indicação de pressão baixa do suprimento secundário de ar comprimido.

Inspecionar e medir o aterramento dos equipamentos.

Verificar a calibração das válvulas de segurança.

Inspecionar os manômetros.

Inspecionar as etiquetas de pessoal treinado.

Verificar o funcionamento dos pressostatos de indicação de pressão baixa e alta pressão de consumo de O2 e ar comprimido medicinal.

Realizar a limpeza dos filtros.

- **10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- **10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 10.1.7.1 a empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual CADIN Estadual;
- 10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **10.1.9** o contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade;
- **10.1.10** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.10.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- **10.1.10.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- **10.1.10.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;







- **10.1.10.4** prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 10.1.11 capacitação: não se aplica;
- **10.1.12** Comodato: A solução proposta envolve a aquisição de oxigênio líquido medicinal onde a empresa vencedora do certame deve deixar sem custos para a instituição tanque estacionário para no mínimo 21 mil metros cúbitos de oxigênio e tanque estacionário reserva com no mínimo 2 mil metros cúbitos de oxigênio.
- 10.1.13 Prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos: não se aplica.
- **10.1.14** Garantia do produto/serviço: A empresa deve entregar o laudo de pureza do oxigênio líquido medicinal a cada abastecimento.
- 10.2 São obrigações do Contratante:
- 10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- **10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital/proposta/ordem de compra/contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, de acordo com a Resolução 180/2013 COU (disponível em: <a href="https://www.unioeste.br/portal/praf/documentos/resolucoes">https://www.unioeste.br/portal/praf/documentos/resolucoes</a>);
- **10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- **10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- **10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- **10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- **10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- **10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- **10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 10.3 A responsabilidade da gestão e fiscalização do contrato:







- **10.3.1** a responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Luiz Carlos Schimitez, coordenador do Serviço de Engenharia Clínica, huop.engenhariaclinica@unioeste.br, (45) 3321 5396, a qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022;
- **10.3.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Rafael Machado, técnico administrativo, huop.engenhariaclinica@unioeste.br, (45) 3321 5396, o qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022;
- **10.3.3** O servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante;
- **10.3.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

#### 11 FORMA DE PAGAMENTO

- **11.1** As notas fiscais devem ser emitidas para a Razão Social especificada nas "Informações para o Fornecedor" das "Ordens de Compras", constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
- **11.2** O pagamento fica condicionado a correta emissão da NFe, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido observadas as regras das IN RFB nº1.234/2012 e 2.145/2023 em todos os documentos fiscais emitidos para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná Unioeste, a partir de 1º de Setembro de 2023, em caso de a empresa não ser optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI.
- 11.3 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- **11.4** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- **11.5** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- **11.6** No caso de instituição de multa, a mesma poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
- **10.7** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo de pagamento pela Administração.
- **10.8** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.







# 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- **12.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- **12.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são:
- **12.3.1** Para qualificação do proponente: Cópia da Licença Sanitária atualizada dos proponentes. Estando o certificado de licença vencida, a licitante deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de revalidação acompanhada de cópia de registro vencido. Somente serão aceitos protocolos de revalidação do certificado acompanhados da Legislação Municipal que ampare o período de protocolo. AFE do fabricante e Registro no Ministério da Saúde dos produtos licitados.
- 12.3.2 Para qualificação dos itens: não se aplica.
- 12.3.3 Atestado de capacidade técnica: não se aplica.
- **12.3.4** Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.
- **12.3.5** O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.
- **12.3.6** Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo "Informações Adicionais" do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.
- **12.3.7** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 4 (quatro) dias úteis contados da solicitação.
- **12.3.8** No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.9.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.
- **12.3.9** O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.
- **12.3.10** O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

#### 13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- **13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e







c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

#### 1 14.SUBCONTRATAÇÃO

**14.1** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**15.1** Fica a empresa contratada dispensada da apresentação de garantia contratual, conforme previsto no art. 96 da lei Federal 14.133/2021.

#### 16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

Não se aplica

#### 17 VIGÊNCIA

**17.1** O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### 18. DO REAJUSTAMENTO.

- **18.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.
- 18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- **18.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- **18.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- **18.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

#### 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

**19.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Unioeste - Hospital Universitário do Oeste do Paraná nº 4534 e SESA/FUNSAÚDE nº 4760

Fonte de Recursos: 262 e/ou 101 Unioeste e/ou 100 Funsaúde

Programa de Trabalho: 12364086.078 e 10122036.170

Elemento de Despesa: 3390.30.36







# 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

#### 21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

**21.1** Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Cascavel, 25 de outubro de 2023

Luiz Carlos Schimitez

Coordenador- Engenharia Clínica.







#### **Anexo II - DOS DOCUMENTOS**

- 1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de compras eletrônicas conforme estabelecido no presente Edital:
- **1.1.** A documentação constante nos itens 2.1 à 2.1.5 e 3 do Anexo II DOS DOCUMENTOS poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, tais com o GMS E SICAF, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei e que os documentos relacionados no certificado estejam dentro do prazo de validade.

# 2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **2.1.** Comprovante de constituição da empresa:
- 2.1.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física, ou;
- 2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- **2.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- **2.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício, ou;
- **2.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- **2.2.** Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso. (Anexo IV MODELO DE PROCURAÇÃO)

#### 3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- **3.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- **3.4.** Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- **3.5.** Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação);
- 3.6. Fazenda Municipal;
- 3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

#### 4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **4.1.** O fornecedor deverá encaminhar:
- **4.1.1.** para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

# 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

**5.1.** Licença Sanitária atualizada do proponente.







- **5.1.1.** Estando o certificado de licença vencida, a licitante deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de revalidação acompanhada de cópia de registro vencido.
- **5.1.2.** Somente serão aceitos protocolos de revalidação do certificado acompanhados da Legislação Municipal que ampare o período de protocolo.
- **5.2.** AFE do detentor do registro ou fabricante.

# 6. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM:

**6.1.** Registro no Ministério da Saúde do produto ofertado.

#### 7. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

- **7.1.** Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, <u>além de Declaração escrita</u> sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (Anexo VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).
- **7.2.** De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **7.2.1.** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
- **7.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **7.4.** Na hipótese do item 7.2, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **7.5.** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.
- **7.6.** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0689/2023

#### Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP Processo e-protocolo nº 20.954.905-0 Pregão eletrônico 0689/2023





# Anexo III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO DE DESCRITIVO)

2023

Ano:

DADOS DO FORNECEDOR			
Fornecedor: CNPJ/CPF: Endereço: Bairro: CEP: Telefone: Banco: Conta corrente:	Cidade: e-mail:	Inscrição Estadual:	Estado: Agência:

Constitui objeto desta licitação: Registro de Preço de **oxigênio líquido**, para atender às demandas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Iten 1	Descrição do item que demonstre que o produto ofertado atende ao descritivo solicitado no termo de referência, informar marca/modelo/referência, registro do produto (se exigido no descritivo).						

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Local, 27 de outubro de	e 2023
-------------------------	--------

# Representante Legal

#### Orientações para preenchimento da proposta:

Quando o produto for isento de registro, pode ser informado que o mesmo é isento.

A proposta deverá ser elaborada observando-se o quantitativo de cotação de quantidade (vedada a cotação parcial ou inferior à exigida em cada um dos itens que compõem o Anexo I). Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas nos itens do Anexo I, sob pena de desclassificação.

O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.







# Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Cidade, 27 de outubro de 2023







# Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- atendemos e aceitamos todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- nos responsabilizamos pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe a esta empresa efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
- para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
- atendemos ao Decreto n.º 10.086, de 2022 do art. 362, cumpro o disposto no item 6, referente as regras de SUSTENTABILIDADE conforme Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA.
- como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), fornecerei à Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
- · aqueles inerentes a documentos de identificação;
- · referentes a participações societárias;
- · informações inseridas em contratos sociais;
- endereços físicos e eletrônicos;
- estado civil;
- eventuais informações sobre cônjuges;
- relações de parentesco;
- número de telefone;
- sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
- realizar o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020
- cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- se responsabilizar pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- Estou ciente que essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública e ainda que o tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, 27 de outubro de 2023.







# Ånexo Ⅵ - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA,

para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 364/2023, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.
DECLARA ainda:
1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Local e data
Representante Legal







# Anexo VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	PROTOCOLO N.º
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE - Hospital Universitário do Oeste do Paraná, situada à Av. Tancredo Neves, 3224, Santo Onofre, Paraná, Brasil, aqui representado pelo Diretor Geral, Senhor xxxxx, nomeado pela Portaria n.º xxx - GRE, daqui por diante designado simplesmente de UNIOESTE, nos termos do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no menor preço n.º xxxxxxxxx homologado pelo Diretor Geral da essa última atualização UNIOESTE - Hospital Universitário do Oeste do Paraná, para a futura e a eventual aquisição de xxxxx conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- **1.** Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição xxxxxx, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
- **1.1.** Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
- **1.2.** Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos: LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

# LOTE 02 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 2	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata	
Item 1							

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

- **3.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.
- **3.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- **3.3.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.







#### 4. CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

# 5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- **5.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.
- **5.1.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.
- **5.1.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
- **5.1.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
- **5.1.2.2** O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

- **6.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- 6.1.1. for liberado;
- **6.1.2.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- **6.1.3**. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- **6.1.5.** não aceitar o preço revisado pela Administração.
- **6.2** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
- **6.3** O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
- **6.4** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **7.1** A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- 7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
- 7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- **7.1.3** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- **7.2** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO







Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
- **9.1.1.** assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- 9.1.3. manter as condições de habilitação;
- **9.1.4.** manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.
- **9.1.5.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- **9.1.6.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- **9.1.7.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **9.1.8.** Manutenção e assistência técnica: Deve ser realizada semestralmente ou conforme necessidade observada. Segue demonstrativo dos itens que compõe a manutenção preventiva dos tanques e compressores de Ar medicinal conforme Norma WM-PR-00819:
- **9.1.8.1.** Verificar o funcionamento dos painéis de alarme (URA e UAA).
- **9.1.8.2.** Verificar o ajuste de pressão das duas linhas do painel de controle primário (PRRP).
- **9.1.8.3.** Verificar o ajuste de pressão dos ramais A e B do painel de controle secundário de O2 (CENTRAL REVERSA DE CILINDROS).
- **9.1.8.4.** Verificar o ajuste de pressão dos ramais A e B do painel de controle secundário de ar medicinal (CENTRAL RESERVA DE CILINDROS).
- **9.1.8.5.** Inspecionar a central de cilindros conforme cheque list próprio (NBR 12188).
- **9.1.8.6.** Verificar o funcionamento da RTU (SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO DO NIVEL DO TANQUE).
- **9.1.8.7.** Verificar vazamentos nas válvulas e conexões.
- **9.1.8.8.** Verificar os chicotes da central reserva de cilindros (O2 E AR COMPRIMIDO).
- **9.1.8.9.** Verificar o funcionamento dos pressostatos de indicação de pressão baixa do suprimento primário de O2.
- **9.1.8.10.** Verificar o funcionamento dos pressostatos de indicação de pressão baixa do suprimento secundário de O2.
- **9.1.8.11.** Verificar o funcionamento dos pressostatos de indicação de pressão baixa do suprimento secundário de ar comprimido.
- **9.1.8.12.** Inspecionar e medir o aterramento dos equipamentos.
- **9.1.8.13.** Verificar a calibração das válvulas de segurança.
- **9.1.8.14.** Inspecionar os manômetros.
- **9.1.8.15.** Inspecionar as etiquetas de pessoal treinado.
- **9.1.8.16.** Verificar o funcionamento dos pressostatos de indicação de pressão baixa e alta pressão de consumo de O2 e ar comprimido medicinal.
- **9.1.8.17.** Realizar a limpeza dos filtros.
- **9.1.9.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;







- **9.1.10.** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- **9.1.11.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **9.1.12.** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- **9.1.13.** a empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual CADIN Estadual;
- **9.1.14.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **9.1.15.** o contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade;
- **9.1.16.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- **9.1.17.** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- **9.1.18.** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- **9.1.19.** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- **9.1.20.** prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.1.21. capacitação: não se aplica;
- **9.1.22.** Comodato: A solução proposta envolve a aquisição de oxigênio líquido medicinal onde a empresa vencedora do certame deve deixar sem custos para a instituição tanque estacionário para no mínimo 21 mil metros cúbitos de oxigênio e tanque estacionário reserva com no mínimo 2 mil metros cúbitos de oxigênio.
- **9.1.23.** Prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos: não se aplica.
- **9.1.24.** Garantia do produto/serviço: A empresa deve entregar o laudo de pureza do oxigênio líquido medicinal a cada abastecimento.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- **10.1.** Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
- **10.1.1.** tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- **10.1.2.** emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- **10.1.3.** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- **10.1.4.** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- **10.1.5.** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- **10.1.6.** providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.
- **10.1.7.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- **10.1.8.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;







- **10.1.9.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital/proposta/ordem de compra/contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **10.1.10.** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, de acordo com a Resolução 180/2013 COU (disponível em: https://www.unioeste.br/portal/praf/documentos/resolucoes);
- **10.1.11.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- **10.1.12.** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- **10.1.13.** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- **10.1.14.** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- **10.1.15.** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- **10.1.16.** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- **10.1.17.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- **10.1.18.** A responsabilidade da gestão e fiscalização do contrato:
- **10.1.18.1.** a responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Luiz Carlos Schimitez, coordenador do Serviço de Engenharia Clínica, huop.engenhariaclinica@unioeste.br, (45) 3321 5396, a qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022;
- **10.1.18.2.** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Rafael Machado, técnico administrativo, huop.engenhariaclinica@unioeste.br, (45) 3321 5396, o qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022;
- **10.1.18.3.** O servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante;
- **10.1.18.4.** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a unidade da UNIOESTE que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Cascavel – Estado do Paraná.







#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

**14.1** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**14.2** A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

<b>15. CLAUSULA DECIMA QU</b>	INT	Α
-------------------------------	-----	---

O Pregão Eletrônico nº xxx é realizado pela Pregoeira xxxx	xx, designada na Portaria n.º xxx de xxx.
Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente contratação.	e ATA, que servirá de instrumento aos fins de

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO GERENCIADOR]

[PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PREGÃO]

#### **FORNECEDORES**

LOTE/It em	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.°		
02	1.°		
03	1.°		







# Anexo da Ata de Registro de Preços Cadastro de Reserva

#### PROCESSO LICITATÓRIO PE PROTOCOLO

FORNECEDOR							
CNPJ -	CNPJ - NOME EMPRESA						
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO				
X	R\$ xx,xx	xxxx					
X	R\$ xx,xx	xxxx					

FORNECEDOR						
CNPJ – NOME EMPRESA						
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO			
X	R\$ xx,xx	xxxx				







# Anexo VIII - ORDEM DE COMPRA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Universidate ha			Tancre 858064 CNPJ Fone E-mail	rsidade Estadual do Neves 170 Cascavel 78.680.337/0007-70 33215151 huop.oc@unioeste.	) I.E. Fax br		R Data Modalid Solicitar Mot.Car C.R.	ade ite	
Fornecedor									
Endereço			Cld	ade		CEP		UF	
Fone / Fax			CN	PJ/CPF		I.E.			
Contato									
E-mall Cod. credor									
Item Código Materi	AEninsa (III				Marca		Otde	UM VI. Unit. \	/I. Total
1	-503440				I	I			
							Total		
							Total Gera	ı	
Prazo Entrega	1			Tipo Frete	Cif - Frete po	or conta do Fo	rnecedor		
Local Entrega				Valores em	Real				
Condição de Pgto	30 Dias			Hr Entrega					
Observação:	Enviar Nota F	iscal Eletrônica para os	e-mail's	E.					
	huop.	@unloeste.br,							
	A entrada par	a o local de entrega des	tes mat	eriais está localizada	a na Rua				
	OBSERVAÇÃ	O: Não aceitamos o Bo	leto Bar	icário, somente paga	amento por Tr	ansferência B	ancâria.		
		INFOR	MAÇÕ	ES PARA O FO	RNECEDO	DR			
» Emitir Nota Fi	scal fatura pa	ra: Raz£o Social:				CNPJ:		Endereço: l	RUA
85806-470 - CI	Idade: Cascav								=
		ente na Nota Fiscal o n ndas internas estă į pro				он өшпеда ө	CATUIGO do	G#OOI. A	
<ul> <li>A‰ obrigatA³ entrega do ob determinam a</li> </ul>	isen§£o do ICMS nas vendas internas estă; previsto no Decreto Estadual 7.871/2017.  ⇒ ‰ obrigatĂ∗rio a emissĀ£o de Nota Fiscal EletrĂ inica em substitulĂ§Ā£o aos modelos 1 e 1A. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou na inexecuĂ§Ā£o total ou parcial desta Ordem de Compra, serĂ; aplicada Multa por dias de atraso conforme determinam as Leis 8.666/1993 e 15.608/2007. Para efetivaĂ§Ā£o do pagamento a empresa deverĂ; estar com o CRF - Certificado de Regularidade Fiscal vĂ;ildo conforme Decreto Estadual 9762/2013, de 19/12/2013.								
		INFORM	IAÇÕES	EXCLUSIVAS DA	UNIOESTE				
			_	mação contábil	_				
Conta contábil				Rubrica					Valor
Printed on:		Pa	ge 1	OC:				CSUP00114	ļ





Documento: Edital\_PE\_68923\_oxigenio\_liquido.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 27/10/2023 14:59 Local: UNIOESTE/H02.

Inserido ao protocolo **20.954.905-0** por: **Andressa Folchini** em: 27/10/2023 14:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual  $n^{\varrho}$  7304/2021.